



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 281

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	6
ATOS LEGISLATIVOS.....	6
DECRETOS LEGISLATIVOS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	7
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	7
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	7
OUTROS ATOS.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP

Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 – PEDRA BELA - SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 1	Bolacha tipo maisena tradicional - 400gr	PC	VITARELA	1.000,00	2,58	2.580,00
1 2	Bolacha de chocolate - 400gr	PC	VITARELA	300,00	3,49	1.047,00
1 3	Bolacha de coco - 400gr	PC	VITARELA	360,00	2,60	936,00
1 4	Bolacha salgada - Tipo Cream Cracker - 400gr	PC	VITARELA	1.100,00	2,60	2.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 55/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.423,00 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que



couverem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 55/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Pedra Bela, 11 de outubro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Aparecida Leme Da Costa Armazém
EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data supra.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 37/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 11 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 004923638-54

Data de Nascimento: 04/07/1956

Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira

E-mail institucional: compraspedrabela@yahoo.com.br

Telefone(s): 11 999072792

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

Cargo: Proprietária

CPF: 046.502.748-26

RG: 30.340.598-3

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Antonio De Lima, Nº 16 – Pedra Bela - SP.

E-mail institucional: CASSIOPB@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal: CASSIOPB@HOTMAIL.COM

Telefone(s): 11 4037 1327

Assinatura: _____

CÓDIGO LOCALIZADOR: OUS7NR25M8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI

ATOS LEGISLATIVOS

Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

Publicado na Secretaria Administrativa aos dezesseis de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019).

Natali Marques de Oliveira Preto

Diretora da Secretaria

CÓDIGO LOCALIZADOR: D9EO5DSVUP

DECRETO LEGISLATIVO nº 007 de 16 de outubro de 2019

Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, referentes ao exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 004/2019 - Contrato nº: 002/2015

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bela - Contratada: Pedro Alberto Guerra - OAB-SP 304.043 - Objeto: Fica renovado o contrato por mais um período de 2 meses, iniciando-se em 01.10.2019, com término em 30.11.2020 - Fica alterado a cláusula terceira, que passa a ter o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) correspondente a variação do IGPM no período de abril de 2018 a março de 2019 - Valor do contrato: R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Vigência: Início: 01/10/2019 término 30/11/2020 (2 meses) - Data da Assinatura: 01/10/2019 - José Luiz Leonardi - Presidente da Câmara

Publicado no quadro de atos oficiais da Câmara em
01.10.2019

Natali Marques de Oliveira Preto

Diretora da Secretaria

CÓDIGO LOCALIZADOR: IYVQC5NPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 112/2019 – Pregão Presencial 58/2019 – REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Data de abertura 30/10/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: H6LXCJECOK

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

PROCESSO Nº 956/2019

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Senhor **CRISTIANO ALMEIDA SOUZA**, portador do RG nº

29.921.741-1 SSP/SP e CPF nº 267.446.238-85, chegou ao conhecimento desta municipalidade a realização de um evento na Pedra do Pôr do Sol, denominado “**1º Radical Fest**”, que está previsto para ocorrer no próximo dia 20 de outubro do corrente ano. Ao consultar o banco de alvarás e os processos administrativos em trâmite nesta municipalidade não encontramos nenhum documento referente ao evento.

Diante disso, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a proceder à regularização do evento, comprovando o atendimento integral da Lei Municipal nº 632/2019. Ressaltamos que, nos termos do artigo 18 da citada lei, a realização do evento com infringência das normas legais poderá acarretar as sanções de advertência; multa de 500 UFMPB (Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela); interdição do estabelecimento e da atividade; e cassação de licença do estabelecimento e da atividade.

Pedra Bela, 15 de outubro de 2019

Rafael Cristiano Facina Felipe

Fiscal de Posturas do Município

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9PSD4HOX1N



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRA BELA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Bela - CMDCA**, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 484/2015 e em cumprimento às disposições do Edital nº 01/2019, torna público que, realizado o processo para a eleição de Membros do Conselho Tutelar de Pedra Bela, concluído com o pleito realizado em 6 de Outubro de 2019, das 09h00min às 16h30min, foram considerados eleitos os seguintes candidatos, em ordem decrescente de votação:

- 1º VANESSA POLOZZI FERREIRA RG Nº 34.291.550-2
- 2º MARIA APARECIDA DE LIMA RG Nº 41.769.112/9
- 3º FERNANDA DE CASSIA EUGENIO RG Nº 41.768.726/6
- 4º LUCIANA APARECIDA DE FARIA RG Nº 41.768.729/1
- 5º RAFAELA PINHEIRO RG Nº 48.649.437/8
- 6º LUCIANA DE OLIVEIRA PRETO RG Nº 24.498.911/4
- 7º CELIA MARTINS DOS SANTOS RG Nº 41.768.718/7;
- 8º JACKSON LANZILOTI JUNIOR RG Nº 55.152.512-5
- 9º CELIA MARIA LEONARDI RG Nº 17.290.768/8;

Oportunamente, informa-se que todos os atos e documentos relativos ao processo de escolha, encontram-se arquivados junto ao CMDCA.

Pedra Bela, 10 de outubro de 2019.

Simone Leme de Oliveira Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Terezinha de Cássia de Lima Cesar Comissão Especial Eleitoral

Antonio Tadeu Bueno de Ramalho Comissão Especial Eleitoral

CÓDIGO LOCALIZADOR: FSWXJWBLLI